



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 220/2021

Dispõe sobre o Poder Executivo, através do órgão responsável, inserir nos projetos arquitetônicos dos órgãos do Município de Santa Bárbara d'Oeste a instalação de sistema de coleta para captação da água de chuva, na forma que especifica.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. No projeto arquitetônico para edificação e/ou reforma dos órgãos do Município de Santa Bárbara d'Oeste será incluída a instalação de reservatórios/cisternas para captação da água de chuva, para fins de economia, sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Parágrafo único: A água coletada servirá para atividades de limpeza dos espaços físicos diversos, jardinagem e também reaproveitamento nas descargas dos sanitários, entre outros.

Art. 2º. A Secretaria competente elaborará cronograma para adaptação de todas as unidades municipais já em funcionamento de maneira que utilizem desse recurso ecológico.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de outubro de 2021

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A questão dos recursos hídricos é um tema relevante em todo território nacional. Recentemente, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou o Projeto de Lei 356/2015, que se transformou na Lei 17.394/2021, que prevê semelhante medida para os órgãos do Estado.

Por essa razão, é importante que a racionalidade do uso da água parta do Poder Executivo, com a finalidade de dar exemplo de como proporcionar ações definitivas para utilização racional da água pluvial como recurso que se mostra fundamental para manter a qualidade de vida dos munícipes e também para manter as atividades que utilizam esse precioso recurso, principalmente a indústria e comércio.

A medida proposta pelo projeto de lei anexo visa atender à evolução e aos avanços tecnológicos no que tange a tornar as edificações públicas ambientalmente responsáveis, posto que a captação da água de chuva é um recurso a ser adotado de forma definitiva, independente da existência ou não de uma crise hídrica no município.

Considerando que a água potável é um recurso finito, o uso de cisternas nas unidades públicas municipais também tem o objetivo de incutir nas pessoas uma consciência ecológica quanto à necessidade de evitar o desperdício de recursos naturais, observando-se, ainda, que a água de chuva é uma água limpa e que pode ser utilizada para atividades que dispensem o uso de água tratada, tais como a rega de plantas, lavagem de espaços físicos, descargas de vaso sanitário, entre outros.

O uso de cisternas pelos diversos órgãos públicos municipais certamente incentivará a sociedade civil, principalmente o empresariado local, para que adote essa medida de baixo custo para o uso racional da água.

Por fim, deve ser considerado que o sistema de coleta da água de chuva e seu armazenamento em cisternas é um recurso que diminui o impacto da água de chuva nas galerias pluviais, de modo que, o armazenamento de água de chuvas para posterior utilização contribui, também, como forma de minimizar enchentes.

Assim, em sendo aprovado o projeto de lei em questão, o que se espera é que as unidades do Poder Público do Município de Santa Bárbara d'Oeste



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

sejam modelos de edificações que contribuem com o meio ambiente por meio do sistema de captação de água, de modo a motivar toda a sociedade civil para que adote esse modelo de captação da água de chuva, economizando este, que é um recurso natural precioso, para a qualidade de vida dos munícipes.

Diante do exposto, e certo da pertinência do projeto de lei em questão, este vereador solicita aos Nobres Pares a sua aprovação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 14 de outubro de 2021.

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador